



### **Edital do Pregão Presencial Nº 010/2010**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.927/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o item ofertado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de controle eletrônico de frequência dos servidores do Ministério Público da Paraíba, a serem instalados e executados na **sede da Procuradoria-Geral de Justiça; Prédio de Mangabeira, 1º Centro de Apoio Operacional (CAOP) e CEAFF, situados nesta capital e no 2º Centro de Apoio Operacional (CAOP) situado na cidade de Campina Grande/Pb**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste edital.

**A sessão pública será realizada dia 19 de abril de 2010, às 14h30**, na sala licitações na Procuradoria-Geral de Justiça, localizado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa – PB.

#### **1.0 DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços – locação - de Controle Eletrônico de Frequência dos servidores do Ministério Público de a serem executados nos locais constantes no preâmbulo deste edital, observadas as especificações do termo de referência - Anexo I – do presente instrumento.

#### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

##### **2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.**

Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão**



apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**2.2.1. A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**

**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**

2.2.3 – Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

- a) *Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos, advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.*

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

### **3.0 DO S ANEXOS**



**3.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Vistoria
- c) Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c) Anexo IV- Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo V - Declaração para ME e EPP
- e) Anexo VI - Minuta de Contrato

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu procurador. Para tanto deverá apresentar-se, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão **ser apresentados os seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada dos envelopes exigidos nas alíneas b e c, do subitem 3.1, conforme modelo anexo III - deste edital.

4.5. Sendo a procuração particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).



4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião, ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame para fase de lance.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5.0 DOS DOCUMENTOS**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus procuradores, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º A) e Habilitação (envelope n.º B), devidamente fechados.

5.2. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 010 /2010/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2010/MP



LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no alínea “d” do subitem 4.4 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como envelope “A”, conforme modelo constante na alínea “a” do subitem 5.2;

6.2. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, observando às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **com a identificação da razão social e CNPJ**, com o valor mensal e global para 12 (doze) meses, indicando o valor unitário do **coletor de ponto**, devidamente datada e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 02586-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **DECLARAR**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços apresentados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertado através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais com instalação/treinamento/configuração/customização, além daqueles, e outros necessários para a prestação dos serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) **DECLARAR** que visitou os ambientes e instalações onde serão executados os serviços e instalados os equipamentos objeto deste certame, conforme modelo em anexo deste edital, **anexando na sua proposta.**
- e) **DECLARAR** que não possui como sócio, gerente e diretores membros ou servidores do Ministério Público, bem como, não possui como sócio, gerente e diretores cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, **anexando na sua proposta.**
- f) **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente.**
  - f.1) **A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.**



f.2) O licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedor, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura do contrato ou entrega do bem, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1- ser apresentada em envelope lacrado, conforme modelo constante na alínea “b” do subitem 5.2;

7.1.2- serão aceitas as certidões em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitas a verificações, se necessárias;

7.1.3 - os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, devem estar autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais, na sessão, para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio;

7.1.4- e constar do seguinte:

### **7.1.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.4.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (**ALVARÁ**) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### **7.1.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a **partir de 1º de janeiro de 2010.**

**7.1.4.4 -** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

### **8.0 . DA SESSÃO – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 8.2. Aberta a sessão, não se admitirá a participação de mais nenhum licitantes, pelo que se recomenda aos interessados em participar do certame, que estejam no local designado no



preâmbulo deste edital com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para abertura da sessão;

- 8.3. No curso da sessão, o interessado ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 8.4. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas pela comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de **menor preço global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para objeto do certame;
- 8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, (03) três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida pelo pregoeiro a palavra ao licitante da proposta classificada de maior preço e deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor anual;
- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de R\$ 10 (dez reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global anual da proposta. Fica facultado ao pregoeiro a redução do valor de redução entre os lance, no momento oportuno, garantido o direito de oferta de lance dos licitantes.
- 8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.12.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.15.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
  - c) sejam vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.10., 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão proposta escrita acompanhada de nova(s) planilha(s) de preços, observando-se o disposto no item 6.2 e ajustes necessários quanto aos lances ofertados;
- 8.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “ Documentos de Habilitação”. Após 15 ( quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;
- 8.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e licitantes presentes;
- 8.20. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos proponentes.



**8.A. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE**

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.A.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTE DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante.**

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato.
  - b) As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b.1) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**
- c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
  - d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
  - e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;
- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f”;
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

## **9. DO CONTRATO**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, para apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, e a retirar o instrumento contratual, no prazo de (03) três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

9.2.1. Se for o caso, a não apresentação da Certidão exigida para a ME ou EPP, o Ministério Público adotará as providências necessárias e procederá na forma do subitem 9.3.

9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, ou apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado do seu enquadramento, se



for o caso, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação.

## **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a ela serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades previstas.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.33903900 – 13 - 00

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quinta, da “ Minuta do Contrato” – anexo IV, deste edital.

## **13. DO DIREITO DE PETIÇÃO**



- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa – PB, andar térreo- cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O(s) recurso(s), será(ão) dirigido(s) à autoridade competente, DD.  
Procuradora-Geral de Justiça e encaminhado ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05(cinco) dias úteis ou, nesse período, remete-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 13.8. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação adjudicando ao licitante vencedor o objeto da licitação para efetiva contratação dos serviços;

## **14 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os serviços serão executados nas condições especificadas no termo de referência – anexo I, deste edital;



- 14.2. A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Gerais e supervisão da Diretoria Administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça;
- 14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.4. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;
- 14.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 14.6. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega;
- 14.7. O preço dos serviços será o mesmo apresentado em sua proposta vencedora durante o prazo de 12 (doze) meses, não se admitindo qualquer reajuste durante a vigência;
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 14.8.1. Erros matemáticos serão solucionados pelo pregoeiro e sua equipe, desde que para correção seja necessário simples cálculo aritmético com os dados constantes na proposta.
- 14.9 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;
- 14.10. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- 14.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 14.12 - Os casos omissos nesta licitação serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 02586-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

14.13 - Os autos do respectivo procedimento administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na comissão permanente de licitação;

14.14-O presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br) - Licitações - desta Procuradoria Geral de Justiça. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 2107.6064, nos horários de funcionamento deste órgão: segunda a quinta-feira, no turno da tarde, das 13h00 às 19h00 e na sexta-feira, no turno da manhã, das 07h00 às 13h00.

João Pessoa , de 2010.

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I**

**PREGÃO Nº 010/2010/PGJMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objetivo**

Contratação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, incluindo sistemas, equipamentos com leitura biométrica, cartão com código de barras e serviços de instalação, treinamento e customização.

**Do sistema de ponto eletrônico**

O sistema integrado de ponto eletrônico (doravante Sistema) deverá conter as seguintes características:

**CADASTROS**

- 1.1. Sem limites para os cadastros do sistema, tais como: número de usuários, departamentos ou setores, calendários, grades de horários, tipos de servidores ou quais outras características do sistema;
- 1.2. Cadastro de servidores
  - a) O Sistema deverá permitir o cadastramento da impressão digital e foto digitalizada do servidor;
- 1.3. Autenticação de usuário
  3. Permissão de autenticação via terminal de coleta de dados ou internet;
- 1.4. Cadastro de perfis de servidores
  10. Cadastro de diversos tipos de servidores;
- 1.5. Departamentos
  - a) Cadastros de setores, departamentos, promotorias e procuradorias;
- 1.6. Grupo de servidores
  - a) Níveis de acesso para diretores, chefes e assessores;
- 1.7. Cadastro de calendários
  3. Possibilidade de se cadastrar um calendário anual de trabalho;
  4. Possibilidade de inclusão de feriados e pontos facultativos;
- 1.8. Cadastro de justificativas
  - Entrada padrão de justificativas para abonos (atrasos ou faltas justificadas) e acordos;
- 1.9. Grades de horários
  - Possibilidade de se cadastrar, sem limites, grades de horários e atribuí-las a um grupo de servidores;
  - Possibilidade de se configurar parâmetros de tolerância de chegada e de saída;

**GERENCIAMENTO**



- Gerenciamento de registros de acesso
  - Controle de acesso de servidores por departamento e por data/hora;
- Gerenciamento de abonos
  - Gerenciamento que permita a análise de solicitação de abonos;
  - Possibilidade de validação de abono por pessoas autorizadas;
  - Possibilidade de se fazer abono geral de um grupo de colaboradores;
  - Possibilidade de se cancelar um abono (desabono);
- Benefícios
  - Registro do controle de férias e licenças de usuários;

#### CONSULTAS ON-LINE E RELATÓRIOS

- Consulta e relatório de servidores;
- Acompanhamento de frequência;
- Saldo de horas;
- Abonos;
- Divergências;
- Espelho de ponto;
- Assiduidade;

#### PLATAFORMA DE SERVIDORES E CLIENTES

- c)O sistema deverá executar em um servidor de rede (em equipamento fornecido por esta instituição) no sistema operacional: Microsoft Windows Server 2003 ou superior;
- d)O sistema que permite a geração de relatórios e consultas bem como as configurações gerais e administração da solução deverá permitir acesso através de navegador de internet (Firefox 2.0 ou superior e Internet Explorer 6.0 ou superior) podendo ser executado em qualquer sistema operacional que suporte um desses navegadores;
- e)O sistema deverá utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGBD) fornecido por esta instituição:
  - 1)MySql Server 5 ou superior;
  - 2)PostgreSQL 8 ou superior;No caso do licitante ofertar Sistema que necessite de software gerenciador de banco de dados relacional (SGBD) outro que não os mencionados acima, a proposta deverá incluir o fornecimento desde SGBD e licenças de uso necessárias ao uso normal do Sistema.

#### INTEGRAÇÃO SISTEMA – EQUIPAMENTOS

- e)Total integração do sistema com os terminais de coleta de dados fornecidos;
- f)A comunicação entre os coletores e o Sistema deverá se dar através do protocolo de rede TCP/IP
  - 1. Esta instituição fornecerá pontos de acesso à rede para conexão dos coletores de dados



g)O Sistema deverá permitir conexão a ilimitado número de coletores de dados e ou catracas simultâneos mesmo estes estando em localidades distantes do servidor;

h)O Sistema deverá conter opção de Exportação e Importação de dados em formato texto plano, CVS (comma separated values ou valores separados por vírgulas) ou XML (Extensible Markup Languages);

#### **NÍVEIS DE ACESSO**

b)Permitir autenticação via terminal coletor de dados ou navegador internet, de acordo com as configurações e permissões dos administradores e gerentes do Sistema;

c)Deverá manter o registro de todas as atividades dos usuários no sistema através de geração de consulta e relatórios (auditoria de uso);

#### **TREINAMENTO**

φ)Deverá ser fornecido, antes de sua implantação, treinamento no uso do sistema, ministrado em módulos específicos para gerentes, administradores e usuários finais.

#### **Do equipamento**

A solução deverá contemplar o fornecimento e instalação de todo o equipamento necessário ao funcionamento do sistema, a exceção dos servidores de rede, incluindo cabos, drivers de dispositivo, e:

#### **RELÓGIO DE PONTO**

##### **1.10.Quantidade: 5 (cinco)**

##### **1.11.Coletor de dados:**

1.leitor biométrico óptico ou capacitivo;

2.leitor de código de barras acoplado;

3.teclado alfanumérico;

##### **4.capacidade de armazenamento mínima de 800 pessoas;**

5.capacidade de armazenamento para até 10.000 leituras;

6.operação conectado ou desconectado do servidor (online ou offline);

7.display de cristal líquido, com luz de fundo(backlight)

8.alimentação 110/220V automática ou chaveável;

9.comunicação via Ethernet, protocolo TCP/IP, com catraca, por dispositivo elétrico ou eletrônico;

10.Nobreak interno com autônomo mínima de 12 (doze) horas acoplado

#### **Dos serviços de instalação**

A instalação dos equipamentos deve obedecer ao projeto arquitetônico desta instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 02586-08  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

Os serviços de instalação de todos os equipamentos devem:

d)Contemplar o fornecimento de todo material e mão-de-obra necessários à instalação dos equipamentos, incluindo: fios e cabos de força, buchas e parafusos fixadores, remoção de lixo;

Caso seja necessária, para a conclusão deste serviço, mão-de-obra ou material não listado neste item, ele deve ser fornecido pelo licitante, sem nenhum dispêndio adicional por parte desta instituição.

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 010/2010/PGJMP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

O Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
representante legal/sócio administrador da empresa \_\_\_\_\_, declara  
para os devidos fins que visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços indicados no  
edital, tomando conhecimento de todas as instalações, os ambientes físicos, organizacionais e  
tecnológicos descritos no Termo de Referência, abrangidas na execução dos serviços, objeto da  
Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2008-PGJ/MPPB, e esclareceu todas as dúvidas



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 02586-08  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

sobre o objeto dessa licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da Propostas e execução dos serviços.

.....  
(Local e data)

.....  
Representante legal (sócio administrador)

**OBS – A declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador, identificado no contrato social ou pelo representante legal, no caso de firma individual.**

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 010/2010/PGJMP**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 02586-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

---

(Nome e assinatura do Declarante)



**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 010/2010/PGJMP**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010..

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



ANEXO V  
PREGÃO Nº 010/2010/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

**ATENÇÃO**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

- \* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**ANEXO VI**  
**PREGÃO Nº 010/2010/PGJMP**

MINUTA de CONTRATO nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ E A  
EMPRESA ( nome da contratada), NA FORMA  
ABAIXO:**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, – Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, CPF doravante denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo Administrativo PGJ nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2010, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no estado pelo Decreto Estadual nº 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de controle de frequência eletrônico, através do Sistema xxxxx, de acordo com o Termo de Referência (Anexo \_\_ e condições previstas



no edital de Pregão Presencial \_\_\_/2010). Os serviços deverão ter início até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMIERO** – São partes integrantes deste instrumento contratual, independentemente de transcrição o ato convocatório, o termo de referência e a proposta da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Durante o período de instalação não será devido qualquer pagamento, ficando a contratante isenta de qualquer obrigação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados na forma de execução indireta do tipo menor preço mensal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_), a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução dos serviços, instalação, substituição de equipamento, reparos, dentre outros correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Durante a vigência do contrato não haverá reajuste.

**Parágrafo Único** - O valor contratado poderá ser reajustado após decorrido o prazo de 12 meses, se houver prorrogação, desde que haja motivação ou justificativa devidamente comprovada e aceitação por parte da Administração, onde será aplicado o índice oficial IGP-M..

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, mensalmente, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Nota de Empenho, que será creditada em conta corrente indicada pela contratada.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento só será devidos a partir da data do início dos serviços objeto deste instrumento contratual, após emissão do Atestado de conclusão de instalação emitido pelo setor de Recursos Humanos e Diretoria de Tecnologia da Contratante.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento só será efetivado com apresentação do comprovante de depósito, por parte da contratada, ao setor financeiro da contratante, do recolhimento da alíquota de 1,5%( um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face do



Programa de Apoio aos Pequenos Negócios – PROPENE, instituído pelo Decreto Estadual n.13.817, de 03.01.1991, além de outras decorrentes de legislação específica.

**Parágrafo Segundo** Para liberação de pagamento, a contratante poderá exigir documentação que comprove a regularidade exigida na habilitação no certame.

**Parágrafo Terceiro** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**Parágrafo Quarto** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

**Parágrafo Quinto** No caso de a contratada não cumprir o disposto no inciso III da Cláusula Oitava, terá os pagamentos retidos até a regularização da situação.

**Parágrafo Sexto** O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao que se refere.

**Parágrafo Sétimo** Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

**Parágrafo Oitavo** Deverão ser relacionados para pagamento somente os serviços correspondentes a ordens de serviço concluídas e homologadas pelo Ministério Público;

**Parágrafo Nono** A atestação das faturas para efeito de pagamento somente será feita após sua confrontação com os dados constantes dos relatórios sobre a prestação de serviço previstos neste documento;

**Parágrafo Décimo** Estando presentes todos os elementos necessários, o Departamento de Recursos Humanos fará a atestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**Parágrafo Décimo Primeiro** Sempre que houver chamado de suporte com prazo de atendimento ou de solução extrapolado além do prazo de tolerância estipulado, o Ministério Público poderá suspender o pagamento de faturas eventualmente emitidas até a regularização desses chamados, sem prejuízo da aplicação à contratada das multas cabíveis;

**Parágrafo Décimo Segundo** O Ministério Público poderá suspender o pagamento das faturas ou autorizar seu pagamento parcial até que sejam concluídas as análises das defesas apresentadas pela contratada no que tange a não atendimento dos níveis de serviço ou à aplicação de multas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**



A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do contratante, enquadrando-se segundo a natureza, ocorrendo a despesa à conta da dotação orçamentária prevista e indicada no processo pela função programática: \_\_\_\_\_ e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se direito à ampla defesa e contraditório, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2010;
- II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V - a decretação de falência;
- VI - a dissolução da sociedade;
- VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- IX - subcontratação, cessão ou transferência além da expressamente permitida no edital

### **CLÁUSULA CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, inclusive para pagamento de multas aplicadas.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**



No caso de não cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida a ampla defesa:

I – Advertência, nos casos em que não comprometa a prestação de serviços;

II – Multa no valor de 20% do valor da prestação mensal correspondente ao mês devido, no caso de defeito que comprometa a prestação dos serviços, nos casos de não atendimento/correção no prazo de 8(oito) horas;

III – Multa no valor de 2% do valor do anual do contrato no caso de atraso injustificado do na execução dos serviços, no caso de faltas ou defeitos repetidos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas serão descontadas no pagamento do mês seguinte ou nos créditos da contratada.

#### **CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2010.

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

IV - Apresentar laudo técnico, descrevendo os defeitos apresentados, a natureza do serviço a realizar e o prazo de execução;

V - Informar aos usuários e/ou responsáveis pelos equipamentos a maneira correta de manuseá-los e de lidar com referidos equipamentos, possibilitando, dessa forma, evitar manuseios incorretos que possam danificar ou impossibilitar a normalidade de funcionamento dos mesmos;

VI - Responder totalmente pelas obrigações individuais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal que porventura contratar, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante.

VII - Realizar os serviços na sede da empresa ou no local da instalação, conforme o caso concreto, ficando todos os custos relativos ao transporte dos equipamentos, deslocamento dos técnicos, substituição de equipamentos, e outros necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para contratante;



VIII – Restaurar, nas mesmas condições, as instalações da contratante pelos danos ocorrido durante a instalação dos equipamentos, bem como ao término da relação contratual.

IX – Restabelecer os serviços no prazo máximo de até 8(oito)horas, devendo substituir oos equipamento que apresentarem defeitos no mesmo prazo, sob pena de aplicação de multa.

**Parágrafo Único** - A contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato , em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção do pagamento.

Constituem obrigações do contratante, em especial:

I - receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Será designado pela contratante o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da contratada no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

§ 1º A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados nos equipamentos.

§ 2º A contratada deverá manter proposto, aceito pela Administração Superior, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO RECEBIMENTO**

O objeto da licitação será recebido, mediante recibo, pelo executor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do serviço executado e a consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.



**CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO** – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses dos arts. 78, incisos I a XII e 79, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese do descumprimento das obrigações exigidas na regularidade fiscal durante a vigência contratual, bem como nos casos de defeitos repetidos na prestação dos serviços, sem prejuízo de aplicação de multa.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO**

O teor do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2010, as atas de julgamento e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO GESTOR**

Caberá a Diretoria Administrativa da contratante gerir o presente instrumento zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto

### **CLAUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- II) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- III) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA VINTE - DO FORO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo nº 02586-08**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2010**

Fica eleito o Foro de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2010

Procuradoria Geral de Justiça

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** 1) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_